# LEI Nº 2.478 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

***CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, COM SEDE NO DISTRITO DE CELINA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL", no Distrito de Celina, neste Município de Alegre - ES.

**Art. 2º** - A referida Biblioteca, será instalada à Av. Senador Atílio Vivácqua, na ala esquerda da Antiga Estação Ferroviária daquele Distrito.

**Art. 3º** - As despesas para a instalação e manutenção da Biblioteca, correrão por conta de rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 13 de dezembro de 2000.

**GILVAN DUTRA MACHADO**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.